



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 773/2003, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e Abre Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte Programa de Governo:

07 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0702 – Seção de Assistência Social

0702.08 – Aquisição de Equipamentos Diversos

Objetivos e Metas: Adquirir equipamentos para atendimento ao Convênio nº 461/2002, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, cujo objeto é a aquisição de Máquina de Costura Industrial.

Art. 2º - O referido projeto encontra-se contemplado no Plano Plurianual de Investimentos 2002-2005, Programa 07 da Função 08 – Assistência Social.

Art. 3º - Para atendimento ao Programa incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através do artigo 1º desta Lei, fica aberto o seguinte crédito especial na lei de Orçamento de 2003:

07.05 – Seção de Assistência Social

08.244.0007.1100 – Aquisição de Equipamentos Diversos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....24.000,00

TOTAL.....24.000,00

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior desta Lei, serão obtidos com a redução parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (021).....11.000,00

04.02 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

28.846.0001.2026 – ENC. AMORT. E DIV. CONTR. EPARCEL. INSS/FGTS

46.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL(058).....5.000,00

05.01 – SEÇÃO DE OBRAS

20.606.0004.1033 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(068).....8.000,00

TOTAL.....24.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 09 de abril de 2003.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO